

**PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

*Estabelece normas para aplicação de penalidades pelo mau uso do cartão de acesso da FNG.*

A Diretora Acadêmica da Faculdade do Norte Goiano (FNG), no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Instituição,

**RESOLVE:**

Art. 1º O cartão de acesso à FNG é de uso pessoal e intransferível e de porte obrigatório a todos os acadêmicos da Instituição para acesso à mesma.

Art. 2º O acadêmico que chegar à Instituição sem seu cartão de acesso deverá se dirigir à Secretaria Acadêmica e assinar Advertência Disciplinar pela infração disciplinar cometida.

Art. 3º Após o cometimento da 3ª (terceira) infração num mesmo semestre letivo, o acadêmico fica impedido de ingressar na Instituição sem seu próprio cartão de acesso, independente da atividade letiva em andamento.

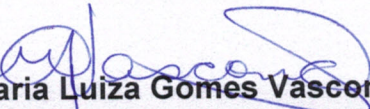
Art. 4º Caso o aluno não tenha mais a posse de seu cartão de acesso o mesmo tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer requerimento de segunda via na Tesouraria. Decorrido este prazo, caso não tenha efetuado o requerimento, o acadêmico fica impedido de adentrar à Instituição.

Art. 5º Esta Portaria não impede a aplicação de demais penalidades por outras infrações cometidas, conforme artigos 148 e seguintes do Regimento Interno da FNG.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Diretora Acadêmica.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data.

Porangatu, GO, 24 de agosto de 2015.

  
**Maria Luiza Gomes Vasconcelos**  
Diretora Acadêmica da FNG